

LEI MUNICIPAL Nº 1040/2006.

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 843, de 21 de Maio de 1996, a seguir indicados, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, incisos I, da Lei Municipal nº 843, de 21 de Maio de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

(...)

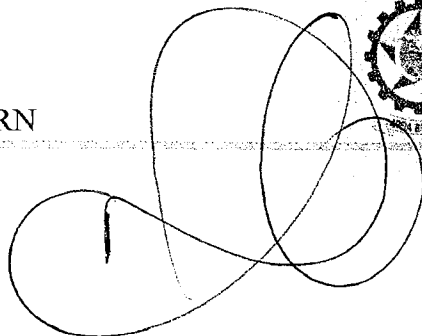
Art. 2º - O caput e o § único do art. 3º, da Lei Municipal nº 843, de 21 de maio de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

O FMAS será gerido pelo (a) Secretario(a) Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do conselho Municipal de assistência Social:

(...)

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO.

Areia Branca, 28 de novembro de 2006.



Manoel Cunha Neto
Prefeito

